



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

2.º SUPLEMENTO

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

de 20 de Fevereiro, nomeio Joaquim Rivas Mangrassé, para o cargo de Chefe da Casa Militar.

Publique-se.

Maputo, 18 de Março de 2020.

O Presidente da República, FILIPE JACINTO NYUSI.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Despacho Presidencial n.º 127/2020:

Nomeia Joaquim Rivas Mangrassé, para o cargo de Chefe da Casa Militar.

Despacho Presidencial n.º 128/2020:

Nomeia Maria Adelaide Daniel Chongo, para o cargo de Secretária Particular do Presidente da República.

Despacho Presidencial n.º 129/2020:

Nomeia Eugénio Augusto Roque, para o cargo de Chefe do Estado-Maior da Casa Militar.

Despacho Presidencial n.º 128/2020

de 18 de Março

No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do artigo 5 do Estatuto Orgânico da Presidência da República, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 4/2015, de 20 de Fevereiro, nomeio Maria Adelaide Daniel Chongo, para o cargo de Secretária Particular do Presidente da República.

Publique-se.

Maputo, 18 de Março de 2020.

O Presidente da República, FILIPE JACINTO NYUSI.

Despacho Presidencial n.º 129/2020

de 18 de Março

No uso das competências que me são conferidas pela alínea e) do artigo 160 da Constituição da República, conjugado com o n.º 3 do artigo 13 do Estatuto Orgânico da Presidência da República, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 4/2015, de 20 de Fevereiro, nomeio Eugénio Augusto Roque, para o cargo de Chefe do Estado-Maior da Casa Militar.

Publique-se.

Maputo, 18 de Março de 2020.

O Presidente da República, FILIPE JACINTO NYUSI.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 127/2020

de 18 de Março

No uso das competências que me são conferidas pela alínea e) do artigo 160 da Constituição da República, conjugado com o n.º 1 do artigo 13 do Estatuto Orgânico da Presidência da República, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 4/2015,